



DECRETO Nº 8.636, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

1/3

Dispõe sobre o credenciamento de profissionais de nível superior, pessoas físicas e jurídicas, para atuar como prestadores de serviços, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer, na forma que especifica, cria a Comissão Especial de Credenciamento e designa seus membros.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.485/2019, **DECRETO**:

Art. 1º Fica a Secretaria de Esportes e Lazer autorizada, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, a credenciar profissionais de nível superior, pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, para atender demandas no âmbito da secretaria supracitada, conforme condições estipuladas em edital de chamamento público a ser regularmente deflagrado.

§ 1º As pessoas físicas e as jurídicas prestadoras de serviços interessadas em se cadastrar deverão comprovar, preferencialmente, serviços prestados na área da atuação pretendida e estabelecidos no Município de Mauá.

§ 2º O credenciamento de que trata este Decreto visa à participação de profissionais de nível superior, mediante pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços de forma complementar e com a finalidade de suprir as necessidades da população do município, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º À Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo art. 5º deste Decreto, competirá a publicação de edital de chamamento público, convocando prestadores de serviço mediante inscrições.

§ 1º Todos os prestadores de serviços interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos em edital de chamamento público poderão comparecer para inscrição.

§ 2º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 3º Para o competente credenciamento, o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital do chamamento público:

- I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;
- II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de chamamento público;
- III - declarar disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do respectivo conselho nacional do órgão de classe, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos conselhos regionais do órgão de classe e seguindo as normas fixadas pela Secretaria de Esportes e Lazer de Mauá e no edital.



DECRETO Nº 8.636, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

2/3

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, que ao final do procedimento forem contratadas, serão designadas para participação complementar, de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Mauá, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

- I - ANDERSON LIMA DOS SANTOS, RF 37.599;
- II - ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA, RF 35.953;
- III - IVONETE DE MIRANDA MACEDO, RF 5.517.

Art. 6º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de presidente, secretário e membro, na respectiva ordem de designação.

Parágrafo único. Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 7º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo art. 5º deste Decreto:

- I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II - elaborar a minuta de edital de chamamento público;
- III - adotar as providências necessárias para publicação do edital de chamamento público;
- IV - receber e analisar as propostas;
- V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- VI - decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões e, em especial, à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 8º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos editais de chamamento público, elaborados pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 9º Os editais de Chamamento Público, após publicados no Diário Oficial do Município, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido em sede editalícia.

Parágrafo único. O credenciamento não implica a obrigação de contratar por parte do município.

Art. 10. O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído com os seguintes documentos:



DECRETO Nº 8.636, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

3/3

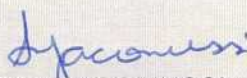
- I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;
- II - minuta de edital de credenciamento devidamente aprovada pela assessoria jurídica da Secretaria de Esportes e Lazer;
- III - autorização da Secretaria de Esportes e Lazer para abertura do processo de credenciamento;
- IV - comprovação da publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município;
- V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas;
- VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;
- VII - notas de empenho das verbas a serem empregadas nas contratações e respectivos aditamentos, previamente autorizadas pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- VIII - cópia do instrumento contratual, bem como dos termos aditivos que lhe sucederem;
- IX - parecer da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.


§ 1º Os documentos mencionados nos incisos VII, VIII e IX deste artigo poderão ser autuados em apartado, para cada credenciado contratado.

§ 2º As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município, bem como por meio explícito no edital de convocação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 7 de janeiro de 2020.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


RINALDO VARGAS LAGE
Secretário de Esportes e Lazer

-vide verso-